



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINEIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 588A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubineia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubineia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubineia

CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubineia

CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camamarubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia

CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubineia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 588A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2099, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação da Resolução 01, de 05 de janeiro de 2023, que regulamenta os critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social – Lei Municipal nº 1526 de 14 de dezembro de 2017, estabelecendo fluxo de oferta.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais a si coneridas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1526 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Rubinéia;

CONSIDERANDO o Capítulo de nº V, Lei Municipal nº 1526 de 14 de dezembro de 2017, em cumprimento aos artigos 35 ao 48, que dispõe sobre a Prestação de Benefício Eventuais, bem como critérios e prazos para concessão dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar o reordenamento da prestação dos benefícios eventuais à luz das diretrizes nacionais sobre os benefícios eventuais - LOAS/1993, PNAS/2004, NOB/2005, Resolução CNAS nº 212/2006, Decreto Federal nº 6307/2007, a Lei Federal nº 12.435/2011 e outras normativas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 039 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO o caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS de 2018, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 01 de 05 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social de Rubinéia, que regulamenta os critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social – Lei Municipal nº 1526 de 14 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº 01 de 05 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social de Rubinéia, que regulamenta os critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social – Lei Municipal nº 1526 de 14 de

dezembro de 2017.

Artigo 2º - Fica definido os procedimentos e fluxo de oferta na prestação dos Benefícios Eventuais, onde a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, art. 22, e será feita por meio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Proteção Social Básica, localizado na Rua Castro Alves nº 540 – Centro, no Município de Rubinéia.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 29 de novembro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____, Diretora do Departamento de Comunicação, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Municipal.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f090-17da-d249-85e7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rubinéia (SP), Edição nº 588A, ano V, veiculado em 30 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por OSVALDO LUGATO FILHO (CPF ***399758**) em 30/11/2023 às 14:57:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f090-17da-d249-85e7>